

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 127/19, Processo nº 230.064, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 127/19

Dispõe sobre a inobservância de cuidados por pedestres, ao olhar ou manusear telefone celular ou aparelho de **smartphone** durante a travessia de vias, e dá outras providências.

- Art. 1º Ficam sujeitos a penalidade os pedestres que atravessarem via pública de trânsito do município de Campinas olhando ou manuseando telefone celular ou aparelho de **smartphone**, em razão da inobservância de cuidados necessários ao atravessar a referida via.
- \S 1º A penalidade referida no **caput** deste artigo será de 42 (quarenta e duas) Unidades Fiscais de Campinas UFICs.
- § 2º A aplicação da penalidade prevista neste artigo não exime o infrator das responsabilidades civis e penais a que der causa.
- Art. 2º O pedestre apresentará, no ato da autuação da infração, qualquer documento com foto, desde que seja aceito em todo o território nacional e contenha o número de sua inscrição no CPF ou no RG.
- Art. 3º O auto de infração referido no art. 2º será lavrado pela autoridade de trânsito, ou por agente da autoridade de trânsito, ou pela Guarda Municipal de Campinas, por meio de anotação em documento próprio ou de registro em talão eletrônico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões, 30 de setembro de 2019.

Paulo Galterio

PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Distração com o aparelho celular pode resultar em atropelamentos. Digitar, ler, falar e usar o fone de ouvidos aumentam as chances de acidentes. Desatentos, os pedestres não escutam buzinas, não percebem bicicletas, atravessam as ruas sem olhar e o risco desta desatenção pode ser fatal.

Se locomover com segurança exige total atenção do pedestre. Ao utilizar o celular durante a travessia de ruas, você não só desvia o foco da visão e da audição como diminui a percepção de possíveis riscos do trânsito.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei que visa proteger vidas, diminuindo o risco de atropelamentos.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2019.

PAULO GALTERIO

PSB